



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan, 5º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135

Telefone: (61) 2024-5500 - <http://www.iphan.gov.br>

Processo nº 01450.000333/2019-11

EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2019
32ª EDIÇÃO DO PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE-2019

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cidadania, por intermédio de seu Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF, sediado no SEP/Sul 713/913, Lote D, 4º andar, Brasília/DF, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO, em regime de execução indireta, para seleção de trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural, aos interessados em concorrer à 32ª. Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade-2019. O certame será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo administrativo (01450.000333/2019-11) encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1 O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de caráter nacional, é promovido pelo IPHAN desde 1987 em reconhecimento às ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro que, em razão da sua originalidade, criatividade, relevância e caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

1.2 O objeto do presente Concurso consiste na seleção de 08 (oito) trabalhos representativos de ações no campo do Patrimônio Cultural brasileiro, divididos em 02 (duas) categorias:

I) Categoria 1- Iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material: ações de identificação, documentação, proteção, conservação, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural material;

II) Categoria 2- Iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial: ações de identificação, documentação, proteção, salvaguarda, promoção, difusão e educação patrimonial relacionadas ao patrimônio cultural imaterial.

1.2.1. Cada categoria possui 04 (quatro) segmentos:

I) Segmento I- Entidades Governamentais;

II) Segmento II- Empresas e Fundações privadas;

III) Segmento III- Outras Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada;

IV) Segmento IV- Pessoas Físicas e representantes de grupos ou coletivos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, atribuído a 02 (duas) ações por segmento, 01 (uma) em cada categoria, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada ação premiada, como estímulo e forma de reconhecimento ao trabalho. Deste valor, serão descontadas as obrigações tributárias para pessoa física ou pessoa jurídica.

2.2. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente/responsável da ação inscrita e da conta bancária onde será realizado o pagamento.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do IPHAN, especificados a seguir:

Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Plano Orçamentário – Conservação, Apoio e Fomento do Patrimônio Cultural PI:

C20ZH1IP029

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Poderão concorrer ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2019 pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural brasileiro em qualquer lugar do território nacional e que tenham tido ao menos uma de suas etapas concluídas em 2018.

4.2. É permitida a candidatura das ações concorrentes e não vencedoras em edições anteriores do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, observado o disposto no item 4.1.

4.3. Admite-se a participação de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do IPHAN, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação e tampouco pelo aporte de recursos financeiros.

4.4. É vedada a participação de ações:

4.4.1. Realizadas pelo IPHAN em decorrência de seus próprios programas de trabalho;

4.4.2. De trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.4.3. Apresentadas por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do IPHAN, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.4.4. Implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta/TAC e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamento e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;

4.4.5. Premiadas por outros Editais do IPHAN, excetuando-se as Menções Honrosas que se configuram como premiação secundária;

4.5. Cada ação só poderá ser inscrita em um segmento e em uma categoria, conforme definidos no item 5. Devem ser expressamente indicados o segmento e a categoria nos quais a instituição concorre.

4.5.1. Caso haja duplicidade de inscrição de uma mesma ação em diferentes categorias e segmentos, esta será excluída do certame.

5. DAS AÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1. As ações inscritas deverão ter relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e ter como objeto os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

5.2. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade será atribuído a **02 (duas) categorias para 04 (quatro) segmentos, totalizando 08 (oito) prêmios.**

5.2.1. Os prêmios da categoria 1 serão atribuídos a cada segmento previsto neste Edital,

correspondendo a 04 (quatro) premiações;

5.2.2. Os prêmios da Categoria 2 serão atribuídos a cada segmento previsto neste Edital, correspondendo a 04 (quatro) premiações.

5.3. As categorias do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade abrangem as seguintes ações:

5.3.1. As ações relativas à **Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural de natureza material** referem-se a ações nas áreas de preservação de bens de natureza material, como paisagens culturais, cidades históricas, sítios arqueológicos, edificações e monumentos; e ainda as coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos, assim como ações relacionadas de comunicação, difusão e educação.

5.3.2. As ações relativas à **Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural de natureza imaterial** referem-se a ações nas áreas de salvaguarda de práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações, ritos e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade e do entretenimento; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares que abrigam práticas culturais coletivas. Ainda, coleções e acervos associados a estas manifestações culturais, assim como ações de comunicação, difusão e educação relacionadas.

5.4. Os segmentos integrantes de cada categoria correspondem às pessoas físicas e jurídicas que poderão concorrer ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, conforme especificado a seguir:

I - Segmento I – Entidades Governamentais da administração direta e indireta (autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; e fundações públicas) dos níveis federal, estadual ou municipal;

II - Segmento II – Empresas e Fundações privadas, não contempladas no segmento III;

III - Segmento III – Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada;

IV - Segmento IV – Pessoas Físicas individuais e representantes de grupos ou coletivos não constituídos em pessoa jurídica.

5.5. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.

6. DA INSCRIÇÃO, FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS

6.1. A inscrição será feita mediante o preenchimento e entrega nas Superintendências da **Ficha de Inscrição (Anexo 1)** e do **Resumo da Ação (Anexo 2)** disponibilizados pelo IPHAN em suas unidades ou no portal www.iphan.gov.br, acompanhadas de declarações cabíveis assinadas, todas em meio físico, conforme anexos 5 a 8 e de materiais complementares ilustrativos.

6.1.1. Todo o material de que trata o item 6.1 deverá também ser entregue em meio digital (**pendrive**). Excepcionalmente, caso haja material complementar em meio físico, deve ser entregue em 02 (duas) cópias.

6.1.2. A ação que não for encaminhada com os documentos descritos no item 6.1 (impressos) e, ainda, todo material armazenado em **pendrive**, será inabilitada de participar do concurso, seja na etapa estadual e/ou nacional.

6.2. As ações deverão ser entregues nas Superintendências do IPHAN nos Estados, nos endereços constantes do item 7, até o dia 17 de maio de 2019.

6.2.1. As ações também poderão ser inscritas por via postal, aos cuidados das Superintendências do IPHAN nos estados e no Distrito Federal, com postagem até a data limite expressa no item 6.2.

6.2.2. A inscrição das ações em estado divergente daquele de sua realização acarretará a sua inabilitação.

6.2.3. Na hipótese de as ações terem ocorrido em dois ou mais Estados da Federação poderá ser realizada inscrição em qualquer uma das Superintendências correspondentes.

6.4. Deverão constar do envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – Edição 2019.

Nome da ação, Categoria de Inscrição e Segmento

Nome e Endereço da Superintendência do IPHAN no Estado

6.5. Além da ficha de inscrição e do resumo da ação, outros elementos, organizados na forma de dossiê, deverão também integrar a documentação da inscrição, conforme item 6.1.1, a fim de possibilitar a plena caracterização da atividade e sua defesa, tais como: elementos iconográficos, audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, ou produto, desenhos, fotografias, *slides*, mapas, cartazes, folhetos, revistas, livros, disponibilizados em meio digital, em *pendrive*. Excepcionalmente, caso o proponente entenda que não é possível disponibilizar o material ilustrativo em meio digital, é facultado o envio deste em meio físico, em, pelo menos, duas vias.

6.6. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável autorizando expressamente a menção da ação inscrita, pelo IPHAN, em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito, nos termos do Anexo 5.

6.7. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação de licenciamento ambiental vigente, no âmbito federativo que lhe corresponder, se for o caso, nos termos do Anexo 6.

6.8. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação trabalhista em vigor, nos termos do Anexo 7.

6.9. Deverá ser entregue pelo proponente declaração de seu responsável de que não integra conselhos ou colegiados do IPHAN ou nenhum dos dirigentes da instituição que representa, conforme item 4.4.3 do Edital.

6.10. O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.

6.11. A análise e o julgamento dos jurados se restringirão ao material encaminhado pelo proponente e aos endereços eletrônicos indicados em seu Dossiê e anexos.

7. ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DO IPHAN PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

SE/IPHAN	Endereço	Tel./Telefax
Acre	Rua Rio Grande do Sul nº. 182, Dom Giocondo, Rio Branco/AC, CEP 69.900-324	(68) 3227-9029
Alagoas	Rua Sá de Albuquerque, 157, Bairro Jaraguá Maceió/AL, CEP 57.022-180	(82) 3326-3714 3223-3836 3221-6073
Amapá	Avenida Henrique Galúcio nº1242-A, Bairro - Centro - Macapá/AP - CEP: 68.900-115	(96) 98414 0178 98414 1573 98414 0886
Amazonas	Travessa Dr. Vivaldo Lima nº. 13/17, Centro, Manaus/AM, CEP 69.005-440	(92) 3633-2822 3633-1532 3633-5695
		(71) 3321-

Bahia	Rua Visconde de Itaparica n.º. 08 (Casa Berquó), Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-080	0133 3221-0459 3322-3306
Ceará	Rua Liberato Barroso, n.º. 525 (Praça José de Alencar), Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.030-160	(85) 3221-6360 3221-6263 3221-2180
Distrito Federal	SEPS 713/913, Lote D, Edifício Iphan, 1º andar, Asa Sul, Brasília/ DF, CEP 70.390-135	(61) 2024-6140
Espírito Santo	Rua José Marcelino, n.º 203/205 – Centro – Vitória – ES – CEP 29.015-120	(27) 3223-0606 3223-6323
Goiás	Rua 84, quadra F-15, lote 3-E, n.º. 61, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.080-400	(62) 3224-6402 3224-1310 3224-2381 3224-6527
Maranhão	Rua do Giz n.º. 235, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-680	(98) 3231-1388 3231-1295 3221-1119
Mato Grosso	Rua Comandante Costa, 1554, Centro Sul - Cuiabá/MT, CEP 78020-400	(65) 3322-9904 3322-9030 3624-0399
Mato Grosso do Sul	Rua General Melo n.º. 23, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-241	(67) 3382-5921 3382-5194
Minas Gerais	Rua Januária n.º. 130, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-055	(31) 3222-3051 3222-2945 3222-2440
Pará	Avenida Governador José Malcher n.º. 1131, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260	(91) 3222-7231 3224-0699 3224-1825
Paraíba	Praça Anthenor Navarro n.º. 23, Varadouro, Centro Histórico, João Pessoa/PB, CEP 58.010-480	(83) 3241-2896 3221-2496 3241-2959
Paraná	Rua José de Alencar n.º. 1.808, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.040-070	(41) 3264-7971 3362-5188

Pernambuco	Rua Oliveira Lima n°. 824, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-390	(81) 3228-3011 3228-3496 3301- 7786 3421-4588 3421-6571 3228- 3496
Piauí	Rua Magalhães Filho, nº 779 - Centro/Norte, Teresina/PI, CEP 64.000-128	(86) 3221-1404 3221-5538
Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco n°. 46, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.090-002	(21) 2233-6060 2233-6748 2233-6722
Rio Grande do Norte	Av. Duque de Caxias, nº. 158, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-200	(84) 3211-6166 3221-5966
Rio Grande do Sul	Avenida Independência n°. 867, Porto Alegre/RS, CEP 90.035-076	(51) 3311-1188 3311-9351 3311-3853
Rondônia	Avenida Presidente Dutra n°. 2.234, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.805-859	(69) 3223-2681 3223-5490 3223-5340
Roraima	Rua Coronel Pinto n°. 465, esquina com Avenida Nossa Senhora da Consolata (anexo dos fundos), Centro, Boa Vista/RR, CEP 69.301-150	(95) 3623-2953
Santa Catarina	Praça Getúlio Vargas, nº 268, CEP: 88020-030 -Florianópolis/SC	(48) 3223-0883
São Paulo	Avenida Angélica n°. 626, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01.228-000	(11) 3826-0744 3826-2517
Sergipe	Praça Camerino n°. 225, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-060	(79) 3211-9363 3211-9239 3211-9321
Tocantins	Quadra 104 Norte - ACNE 1, CONJ. 01, RUA NE 01, Lote 41 A 5º andar - Edifício Encanel, Avenida Juscelino Kubitschek - JK, Palmas/TO, CEP 77006-016	(63) 3225-6567 3215-2757 3225-2028

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As Superintendências do IPHAN procederão à habilitação das ações inscritas, observando os requisitos definidos nos itens 4 e 6 deste edital.

8.1.2. O erro no enquadramento da ação no segmento será corrigido de ofício pela Superintendência correspondente e informado em formulário específico, disposto no **Anexo 4**. Caso seja necessário substituir a documentação, o proponente será informado e deverá encaminhar no prazo de até 05 dias úteis, em não cumprindo esse requisito, será inabilitado.

8.1.3. A Superintendência observará erro no enquadramento da ação na categoria. Mediante sua justificativa acerca do reenquadramento recomendar ao concorrente a sua alteração, mediante solicitação documentada, conforme **Anexo 4**. O concorrente deve apresentar aquiescência documentada quanto ao reenquadramento proposto ou a sua negativa. A negativa ensejará manutenção da ação na categoria escolhida.

8.1.4. Somente as ações habilitadas serão encaminhadas para a pré-seleção das Comissões Estaduais de Avaliação.

8.1.5. A Superintendência deverá preencher uma **Ficha de Habilitação** para cada ação apresentada, conforme **Anexo 3**, que será anexada a processo no SEI específico à etapa estadual da premiação do PRMFA 2019.

8.1.6. As ações que não forem habilitadas serão devolvidas pelas Superintendências do IPHAN aos seus respectivos responsáveis, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pelo Superintendente.

8.1.7. Não havendo ações inscritas ou habilitadas, as Superintendências deverão informar oficialmente ao Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF.

8.2. DA SELEÇÃO DAS AÇÕES PELAS COMISSÕES ESTADUAIS

8.2.1. As Comissões Estaduais de Avaliação serão constituídas por até 05 (cinco) membros no âmbito de cada uma das Superintendências do IPHAN, sendo compostas por, no mínimo, 01 (um) representante de instituição ligada ao patrimônio cultural no Estado, por 01 (uma) personalidade da área do patrimônio cultural e por um presidente, que será sempre o Superintendente, responsável pela nomeação da Comissão, ou seu representante designado. Recomenda-se que se garanta uma representação de especialista do patrimônio cultural material e uma representação do patrimônio cultural intangível.

8.2.1.1. Os demais membros deverão ter reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural.

8.2.1.2. É vedada a participação de membros na avaliação de ações cujo proponente seja cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio ou parceiro.

8.2.3. A Comissão Estadual deverá elaborar um parecer sobre cada ação avaliada, conforme **Anexo 9**. Os pareceres serão referenciais para a decisão final da Comissão Estadual de Avaliação, que ocorrerá em reunião específica para este fim.

8.2.4. O registro dos procedimentos e das ocorrências do processo de avaliação de ações realizado pelas Comissões Estaduais e do processo decisório na reunião deverá ser feito em Ata, a qual deverá ser anexada ao processo respectivo no SEI, juntamente com os pareceres da Comissão Estadual e todo material correspondente às ações selecionadas, e encaminhados ao Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do IPHAN, via SEI, nos prazos definidos. Excepcionalmente, materiais encaminhados em meio físico conforme o item 6.1.1 deverão ser enviados pela Superintendência diretamente para o DECOF.

8.2.5. O total de ações pré-selecionadas em cada estado deverá ser de, no máximo, duas por segmento, uma em cada categoria, limitada a (oito) ações.

8.2.6. Até o dia 07 de junho de 2019 as ações pré-selecionadas serão disponibilizadas integralmente no processo do SEI, pelas Superintendências do IPHAN ao Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do Instituto para participação na etapa de julgamento pela Comissão Nacional.

8.2.7. As ações que não forem pré-selecionadas serão devolvidas pelas Superintendências aos seus respectivos responsáveis, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pelo Superintendente.

8.2.8. Admite-se a hipótese de não haver pré-seleção em qualquer Categoria e/ou Segmento. Contudo, a Ata de cada Comissão Estadual continua sendo obrigatória.

8.3. DO JULGAMENTO DAS AÇÕES PELA COMISSÃO NACIONAL

8.3.1. A Comissão Nacional será composta por 20 (vinte) profissionais – 8 (oito) do campo do patrimônio material, 8 (oito) do campo do patrimônio imaterial, e 4 (quatro) do IPHAN, preferencialmente vinculados à preservação e/ou salvaguarda do patrimônio cultural e por um presidente, que será sempre o Presidente do IPHAN, responsável pela nomeação da Comissão ou o Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento como seu representante.

8.3.1.1. É vedada a participação de membros na avaliação de ações cujos proponentes sejam cônjuge, ascendente, descendente, parentes, em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócios ou parceiros.

8.3.2. Recebidos os trabalhos, a assessoria técnica do Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF se encarregará de promover a distribuição das ações pré-selecionadas aos membros da Comissão Nacional e disponibilizar os arquivos digitais, que, na condição de relatores, emitirão avaliações sintéticas e pareceres acerca do mérito de cada ação, conforme modelo disponibilizado pelo DECOF.

8.3.3. Cada ação pré-selecionada receberá 04 avaliações sintéticas, com pontuação máxima de 100 pontos cada e receberá 02 (dois) pareceres substantivos dentre as avaliações sintéticas.

8.3.4. As ações que não atingirem 40% da média final das avaliações sintéticas (40 pontos) serão desclassificadas e, como tal, não serão consideradas para a análise da Comissão Nacional, cujos pareceres substantivos não serão apreciados.

8.3.5. Superando os 40 pontos e havendo 02 (dois) pareceres substantivos negativos, a ação não será encaminhada para a análise da Comissão Nacional.

8.3.6. A Comissão Nacional, após apresentação e debate, deliberará por 01 (uma) ação vencedora por segmento em cada categoria.

8.3.7. Admite-se a hipótese de não haver vencedor em segmento(s) e categoria(s).

8.3.8. O Presidente da Comissão somente votará em caso de empate, quando proferirá o voto de desempate que possibilite a definição das ações vencedoras.

8.3.9. A Comissão Nacional inabilitará ações avaliadas como inadequadas ao enquadramento de segmento e/ou categoria ou que não confirmem os pré-requisitos averiguados no Anexo 9.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.4.1. O julgamento realizado nas Comissões Estaduais e na Comissão Nacional, seguem o seguinte procedimento:

8.4.1.1. - avaliação de pré-requisitos;

8.4.1.2. - avaliação classificatória;

8.4.2. Na avaliação de pré-requisitos, a Comissão identifica se:

8.4.2.1. - Há a intenção de preservação do patrimônio cultural brasileiro;

8.4.2.2. - Se as ações preservacionistas em questão possuem relevância para a memória, a identidade e a cultura nacional;

8.4.2.3. - Se a iniciativa merece divulgação e reconhecimento público;

8.4.2.4. - Se há alinhamento ao referencial institucional relativo à preservação ou salvaguarda;

8.4.2.5. - Se tem caráter exemplar; se os pressupostos e elementos não colidem com princípios e direitos fundamentais constitucionais;

8.4.3. Uma vez aprovada na avaliação de pré-requisitos, passa para a avaliação classificatória, cujos critérios a serem observados são os seguintes:

8.4.3.1. Qualidade da Proposta: Os objetivos e o público-alvo da ação estão evidenciados; as etapas de trabalho são coerentes com os objetivos propostos; a ação atingiu os objetivos a que se propôs; os resultados são evidentes para o público-alvo identificado; a contribuição da ação para a preservação do patrimônio pode ser atestada de forma inequívoca.

8.4.3.2. Qualidade Metodológica: A metodologia utilizada na ação está explicitada e é consistente com os seus objetivos. Apresenta métodos e técnicas adequados e pertinentes.

8.4.3.3. Visão ampliada de patrimônio: A abordagem compreende e explicita as dimensões do patrimônio, demonstrando observação tanto da mediação do suporte físico transmitido às gerações vindouras, como dos valores intangíveis relacionados à ação proposta.

8.4.3.4. Abordagem transversal do patrimônio: Apresenta, ainda, transversalidade com demais ações e/ou políticas locais, de forma intersetorial, como iniciativas nas áreas de educação, meio ambiente, planejamento urbano, cidadania e direitos humanos, entre outros.

8.4.3.5. Originalidade e criatividade: A ação apresenta elementos que lhe conferem caráter de ineditismo e singularidade, inovando seja na metodologia, na técnica, nos processos ou nos resultados alcançados.

8.4.3.6. Capacidade de mobilização e participação social: Demonstra capacidade de articular diferentes grupos sociais atinentes e incentivar a participação social na formulação, implementação e/ou execução das ações, observando se houve mobilização no desenvolvimento da ação (planejamento, formulação, execução, avaliação, onde cabível).

8.4.3.7. Compromisso social, cultural e ambiental: A ação demonstra compromisso com a comunidade e localidade em que está inserida, considerando os usos e acessos comunitários do bem patrimonial, as articulações com outras iniciativas culturais e possíveis benefícios locais indiretos, assim como a sustentabilidade local.

8.4.3.8. Investimento no potencial humano e comunitário: A ação favorece as potencialidades da comunidade com verificação de retorno ao público envolvido.

8.4.3.9. Estratégia de promoção e divulgação adotada: Existe uma estratégia de promoção e divulgação. A estratégia atinge um público amplo. A comunicação e divulgação da ação são realizadas em linguagem acessível, demonstrando preocupação em promover e difundir informações para um público ampliado sobre a ação.

8.4.3.10. Relevância: Observar importância no ambiente sócio cultural em que se insere; o significado para o patrimônio cultural do país; o foco em ampliação do acesso e da capacidade de expressão de referências culturais e o foco em patrimônio em risco.

9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Nacional até o dia 20 de agosto de 2019, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN.

9.2. Caberá interposição de recurso à decisão da Comissão Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no endereço eletrônico do IPHAN, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos nos itens 5 e 8.4, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3. O recurso será dirigido à Presidência do IPHAN ou seu representante, responsável por presidir os trabalhos da Comissão Nacional, o qual poderá reformar a decisão da Comissão Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos.

9.4. O recurso deverá ser endereçado para:

EDITAL DE CONCURSO n° 01/2019/IPHAN

Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2019

RECURSO ADMINISTRATIVO

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Gabinete da Presidência

SEPS 713/913 Bloco D 5º andar – CEP: 70.390-135 Brasília-DF

9.5. O recurso poderá ser interposto da seguinte forma:

a) Postado pelo correio via SEDEX

b) Pelo protocolo do IPHAN Sede, localizado no SEPS 713/913, Bloco D – CEP: 70.390.135 Brasília/DF

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6.1. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo, no caso de serem entregues fisicamente no IPHAN, ou da postagem, na hipótese de serem enviados via SEDEX.

9.7. Para o recebimento do valor correspondente ao prêmio, os proponentes responsáveis pelas ações vencedoras deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser obtida no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br.

10. DISTINÇÃO DE MENÇÃO HONROSA

10.1. A distinção de menção honrosa poderá ser concedida no momento da análise da Comissão Nacional, para aquelas ações que não receberão a premiação principal, mas cujo mérito da ação para a preservação e/ou salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro seja consenso dentro o corpo de jurados.

10.2. A análise quanto ao recebimento da distinção de menção honrosa será feita por um ou mais jurados, ao final da realização da reunião da Comissão Nacional, sendo que a consideração somente se dará caso não haja oposição formal de qualquer componente da Comissão Nacional.

10.3. A outorga de menção honrosa implica na concessão de premiação secundária, a qual consiste na emissão de certificado quanto ao valor e mérito da ação empreendida.

10.3.1. Não será devido nenhum pagamento às ações que receberem a outorga de menção honrosa.

10.4. Não há quantitativo pré-definido para a outorga de menção honrosa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prêmio será entregue aos vencedores em sessão pública que se realizará em data e local a serem designados com prévia e ampla divulgação.

11.2. As certificações de menção honrosa serão encaminhadas aos respectivos representantes das ações outorgadas.

11.3. As ações vencedoras do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade poderão ser, total ou parcialmente, indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo IPHAN em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meios de comunicação, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, conforme prevê o artigo 111 da Lei nº.8.666/1993.

11.4. Os proponentes das ações vencedoras receberão o “Selo do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade-2019” e poderão utilizá-lo, a qualquer tempo, em peças promocionais, de marketing e publicidade, tanto impressas quanto digitais, desde que tais peças sejam vinculadas à ação vencedora. O selo e seu manual de aplicação serão disponibilizados para os vencedores em meio digital.

11.5. Todas as ações vencedoras da seleção nacional terão uma cópia digital incorporada ao Arquivo Central do IPHAN em Brasília/DF, estando disponível para acesso público, e a outra cópia digital estará acessível na Superintendência vinculada.

11.6. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda quanto à apresentação dos trabalhos representativos das ações preservacionistas serão resolvidas e esclarecidas pelo Departamento de Cooperação e Fomento do IPHAN, localizado no SEP/Sul 713/913, Lote D, 4º andar, Brasília/DF, telefones (61) 2024-5463 e fax (61) 2024-5499, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, horário de Brasília/DF.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do IPHAN que, caso julgue necessário, poderá recorrer à Comissão Nacional de Avaliação.

11.8. A cópia integral do presente edital poderá ser obtida no portal www.iphan.gov.br e no Departamento de Cooperação e Fomento/DECOF do IPHAN, nas Superintendências Estaduais, cujos endereços estão disponibilizados no item 7, ou poderá ser solicitada pelo endereço eletrônico premio.prmfa@iphan.gov.br.

11.9. Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Kátia Santos Bogéa
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Bogea, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 28/03/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1066925 e o código CRC 4E3D62CB.

Anexo 1 - Ficha de Inscrição Segmentos e Categorias

I – Segmento Entidades Governamentais da administração direta ou indireta (autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; e fundações públicas), dos níveis federal, estadual ou municipal

Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material

Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial

II - Segmento Empresas e Fundações privadas, não contempladas no segmento III

Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material

Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial

III - Segmento Outras Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada

Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material

Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial

IV – Segmento Pessoas Físicas individuais e representantes de grupos ou coletivos não constituídos em pessoa jurídica

Categoria 1 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Material

Categoria 2 – Ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Imaterial

Informações sobre a candidatura

Nome da Ação / UF

Pessoa física, instituição ou empresa proponente/responsável

Nome para contato, em caso de empresa ou instituição

Pessoas ou entidades envolvidas na ação

CPF/CNPJ

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ celular: (____) _____

Endereço eletrônico: _____

Links relacionados à ação _____

MINICURRÍCULO DO PROPONENTE

--

OBSERVAÇÃO

- **Relacionar abaixo anexos, quando houver.**

--

--

Anexo 2 - Resumo da Ação

Nome da ação / UF: _____

Segmento: _____

Categoria: _____

1 – OBJETIVO:
2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3 – JUSTIFICATIVA:
4 – HISTÓRICO:

5 – METODOLOGIA:
6 – DESENVOLVIMENTO:
7 – RESULTADOS:

Data: ____/____/2019	Local, _____/ (Cidade/UF)	(assinatura)

Anexo 3 – Ficha de Habilitação

Nome da Ação/UF: _____

Segmento: _____

Categoria: _____

	Ação enquadrada na categoria correta ou com anuência de reenquadramento ou com ciência de reenquadramento.
	Ação enquadrada no segmento correto ou corrigida de Ofício.
	Ação apresenta documentação completa conforme exigência do edital, ou seja, Ficha de Inscrição, Resumo da Ação, acompanhada de materiais complementares ilustrativos.
	Ação foi realizada no Estado correspondente à inscrição.
	Ação possui pelo menos uma das etapas concluídas em 2018.
	Ação inscrita apenas em uma categoria e um segmento.
	Material entregue (documentos impressos e pendrive com todo material digitalizado)

	Ação entregue na superintendência ou encaminhada via postal dentro do prazo de inscrição do concurso.
	A inscrição ocorreu junto à Superintendência do Iphan no Estado ou no Distrito Federal em que foi realizada a ação.
	Apresenta declaração de seu responsável autorizando expressamente a menção da ação inscrita, pelo IPHAN, em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito.
	Ação não realizada pelo Iphan decorrentes de seu programa de trabalho.
	Ação não decorrente de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, bem como cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau.
	Ação não apresentada por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do IPHAN.
	Ação não implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta/TAC e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamento e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente.
	Ação não premiada por outros Editais do IPHAN.
	O proponente apresenta declaração de seu responsável de que a sua execução em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação de licenciamento ambiental vigente, no âmbito federativo que lhe corresponder, se for o caso.
	O proponente apresenta declaração de seu responsável de que a execução da ação em questão se deu ou está se dando em conformidade à legislação trabalhista em vigor.
	O proponente da ação inscrita que tenha firmado convênio com o então Ministério da Cultura e/ou com o IPHAN nos últimos 03 (três) anos, tomando-se como referência a data de abertura deste Edital, deverá encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição e o resumo da ação, apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, comprovando a inexistência de prestação de contas rejeitada e a pendência de aprovação de no máximo duas prestações.

Diante disto, a ação encontra-se:

	Habilitada
	Não habilitada

Servidor responsável:

CATEGORIA ORIGINALMENTE INSCRITA

	Patrimônio Material
	Patrimônio Imaterial

NOVA CATEGORIA

	Patrimônio Material
	Patrimônio Imaterial

JUSTIFICATIVA

--



Realizado por:

Assinatura do Técnico Responsável:

Local, Data

De acordo:

Assinatura do Superintendente

Local, Data

ANEXO 5 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

O proponente....., com sede/endereço na, n°, inscrito no C.N.P.J/CPF. sob o n°, por intermédio de seu representante legal (no caso de instituição ou empresa) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° e inscrito no CPF sob o n°, **AUTORIZA** a menção pelo Iphan da ação inscrita na 32ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito, não incidindo quaisquer ônus para o Iphan.

Data, _____

Assinatura do proponente ou do representante legal

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO- CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O proponente....., com sede/endereço na, n°, inscrito no C.N.P.J/CPF. sob o n°, por intermédio de seu representante legal (no caso de instituição ou empresa) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° e inscrito no CPF sob o n°, **DECLARA** que a execução da ação participante do concurso se deu e/ou está se dando em conformidade à legislação de licenciamento ambiental vigente, nos termos do processo n°, em tramitação no (a), nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental.

Data, _____

Assinatura do proponente ou do representante legal

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

O proponente....., com sede/endereço na, n°, inscrito no C.N.P.J/CPF. sob o n°, por intermédio de seu representante legal (no caso de instituição ou empresa) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° e inscrito no CPF sobo n°, **DECLARA** que a execução da ação participante do concurso se deu e/ou está se dando sem a participação de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ou quando expressamente autorizado pelo Juiz da Vara de Infância e Juventude e que não houve e nem está havendo a participação de mão de obra escrava na execução da ação inscrita.

Data, _____

Assinatura do proponente ou do representante legal

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO – ATESTA QUE NÃO HÁ VÍNCULOS COM CONSELHOS OU COLEGIADOS DO IPHAN

Declaro para os devidos fins que não integro conselhos ou colegiados do IPHAN e/ou os dirigentes da minha instituição não integram conselhos ou colegiados do IPHAN, assim como não há parentesco com pessoas que compõem conselhos ou colegiados conforme item 4.4.3.

Data, _____

Assinatura do proponente ou do representante legal

ANEXO 9 - FICHA DE AVALIAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL E NACIONAL

AVALIAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS (ELIMINATÓRIA)		
ANÁLISE	ATENDE AO CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA
Está clara na ação apresentada a intenção de preservação do patrimônio cultural brasileiro?	() Sim () Não	
As ações preservacionistas em questão possuem relevância para a memória, a identidade e a cultura nacional?	() Sim () Não	
As ações desenvolvidas no projeto proposto merecem divulgação e reconhecimento público?	() Sim () Não	
Há alinhamento ao referencial institucional relativo à preservação ou salvaguarda?	() Sim () Não	
A ação apresenta caráter exemplar em seu desenvolvimento?	() Sim () Não	
É evidente na proposta que seus pressupostos e elementos não colidem com princípios e direitos fundamentais constitucionais?	() Sim () Não	
Outros (critérios que não foram observados, mas que no seu entendimento justificam a não recomendação da ação.		

AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA			
CRITÉRIOS DA ANÁLISE	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO*	JUSTIFICATIVA
Qualidade da Proposta	Os objetivos e o público-alvo da ação estão evidenciados; as etapas de trabalho são coerentes com os objetivos propostos; a ação atingiu os objetivos a que se propôs; os resultados são evidentes para o público-alvo identificado; a	0 -10	

	contribuição da ação para a preservação do patrimônio pode ser atestada de forma inequívoca.		
Qualidade Metodológica	A metodologia utilizada na ação está explicitada e é consistente com os seus objetivos. Apresenta métodos e técnicas adequados e pertinentes.	0-10	
Visão ampliada de patrimônio	A abordagem compreende e explicita as dimensões do patrimônio, demonstrando observação tanto da mediação do suporte físico transmitido às gerações vindouras, como dos valores intangíveis relacionados à ação proposta.	0 -10	
Abordagem transversal do patrimônio	Apresenta, ainda, transversalidade com demais ações e/ou políticas locais, de forma intersetorial, como iniciativas nas áreas de educação, meio ambiente, planejamento urbano, cidadania e direitos humanos, entre outros.	0-10	
Originalidade e criatividade	A ação apresenta elementos que lhe conferem caráter de ineditismo e singularidade, inovando seja na metodologia, na técnica, nos processos ou nos resultados alcançados.	0 -10	
Capacidade de mobilização e participação social	Demonstra capacidade de articular diferentes grupos sociais atinentes e incentivar a participação social na formulação, implementação e/ou execução das ações, observando se houve mobilização no desenvolvimento da ação (planejamento, formulação, execução, avaliação, onde cabível).	0-10	
Compromisso social, cultural e ambiental	A ação demonstra compromisso com a comunidade e localidade em que está inserida, considerando os usos e acessos comunitários do bem patrimonial, as articulações com outras iniciativas culturais e possíveis benefícios locais indiretos, assim como a sustentabilidade local.	0 -10	
Investimento no potencial humano e comunitário	A ação favorece as potencialidades da comunidade com verificação de retorno ao público envolvido.	0-10	
Estratégia de	Existe uma estratégia de promoção e divulgação. A estratégia atinge um público amplo. A comunicação e		

promoção e divulgação adotada	divulgação da ação são realizadas em linguagem acessível, demonstrando preocupação em promover e difundir informações para um público ampliado sobre a ação.	0-10	
Relevância	Observar importância no ambiente sócio cultural em que se insere; o significado para o patrimônio cultural do país; o foco em ampliação do acesso e da capacidade de expressão de referências culturais e o foco em patrimônio em risco.	0 -10	
TOTAL		100	

ESCALA DE PONTUAÇÃO	
Excelente	10
Ótimo	8
Bom	6
Razoável	4
Ruim	2
Péssimo	0

A nota de corte é 40 pontos, para receber avaliação substantiva.

A avaliação substantiva é uma justificativa argumentativa, levando em conta a análise especializada dos jurados sobre os projetos.